

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG, representado, neste ato, pelo subscritor o secretário de Planejamento e Fazenda, a Sr. Marcio Xavier Coelho, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **S&R SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 47.871.916/0001-80, com sede na Avenida Isabel Vieira, 20, sala 2, bairro centro, Piedade de Caratinga-MG - CEP 35.325-000 - e-mail: ronaldotj25@hotmail.com Telefone: **(33) 99972-3302 / (33) 9943-7869** neste ato representado por **RONALDO TEIXEIRA DE JESUS**, brasileiro, empresário, Casado, regime de bens Comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1979 na cidade de Caratinga-MG, portador da carteira de identidade nº MG-10.909.339, expedida pela SSP/MG e CPF: 033.053.736-95, residente e domiciliado na Avenida Isabel Vieira, 20, apto 01, bairro centro, Piedade de Caratinga-MG - CEP 35.325-000, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e lanches diversos para atender as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

S&R SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA CNPJ 47.871.916/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ PRONTO COM LEITE (GARRAFA TÉRMICA EM COMODATO)	LTR	PADARIA CENTER	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
3	TABULEIRO BROA CREMOSA	Kg	PADARIA CENTER	1062	R\$ 25,10	R\$ 26.656,20
5	BISCOITO DE POLVILHO 200G	PCT	SARETTA	2125	R\$ 6,45	R\$ 13.706,25
6	BISCOITO SEQUILHOS	Kg	SARETTA	125	R\$ 34,35	R\$ 4.293,75
7	BOLO REDONDO TRADICIONAL 400G	UND	PADARIA CENTER	125	R\$ 12,18	R\$ 1.522,50



Marcio Xavier Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

10	TABULEIRO BOLO COMUM (PMC)	Kg	PADARIA CENTER	1125	R\$ 22,39	R\$ 25.188,75
12	TABULEIRO BOLO CENOURA	Kg	PADARIA CENTER	125	R\$ 28,49	R\$ 3.561,25
13	TABULEIRO BOLO CHOCOLATE	Kg	PADARIA CENTER	125	R\$ 32,89	R\$ 4.111,25
22	TABULEIRO DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	Kg	PADARIA CENTER	1000	R\$ 33,89	R\$ 33.890,00
23	SALADA DE FRUTAS - FRUTAS PICADAS VARIADAS COM CALDA - EMBALAGEM DESCARTÁVEL 259ML	Kg	SIMONS	6875	R\$ 7,80	R\$ 53.625,00
26	MANTEIGA 1 KG	UND	GARDINGO	62	R\$ 46,80	R\$ 2.901,60
27	SUCO NATURAL DA FRUTA	Kg	DAFRUTA	4375	R\$ 8,20	R\$ 35.875,00
29	PICOLÉ DE FRUTA	UND	SIMONS	3750	R\$ 3,64	R\$ 13.650,00
31	SUCO NATURAL - DA POLPA	LTR	DAFRUTA	8719	R\$ 7,89	R\$ 68.792,91
Valor Global						R\$ 289.399,46

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



Marcio Xavier Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 289.399,46 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

Marcio Xavier Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.



Marcio Xavier Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

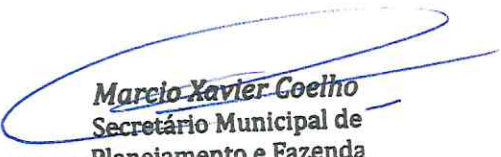
18.1. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

- 18.1.1.** Ramon Rodrigues de Oliveira, matrícula 00186082/3, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Tel: 33 3329-8115 - Ramal: 205;
- 18.1.2.** Luís Henrique Bitencourt de Carvalho, matrícula 00000674/1, Secretaria Municipal de Saúde, Tel: 33 3329-8030
- 18.1.3.** Jordana de Souza Sales, matrícula 19857-9, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, Tel: 33 3329-8052
- 18.1.4.** Erika Rodrigues Oliveira, matrícula 00246859 / 1, Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Tel: 33 3329 8051
- 18.1.5.** Thales Ferreira de Freitas, matrícula 20489-7/3, Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social, Tel: 33 3329 6627
- 18.1.6.** Bruna Ribeiro da Silva, matrícula 00164372 / 1, Secretaria Municipal de Administração, Tel: 33 3329 8049
- 18.1.7.** Aloísio Alves Ferreira, CPF 686.045.056-87, Secretaria Municipal de Educação, Tel: 33 3329 8056
- 18.1.8.** Marcos Rodrigues H. de Freitas, matrícula 00195154 / 1, Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Tel: 33 3329 6622
- 18.1.9.** Ivone Araújo de Souza, matrícula 00121665 / 1, Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Tel: 33 3329 6622

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga, 16 de maio de 2025.


Marcio Xavier Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento e Fazenda

MÁRCIO XAVIER COELHO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE



RONALDO TEIXEIRA DE JESUS
S&R SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA
47.871.916/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

47.871.916/0001-80
S&R SOLUÇÕES ALIMENTÍCIA LTDA

AV. ISABEL VIEIRA, 20 SALA 2
CENTRO - CEP: 35.325-000
PIEDADE DE CARATINGA - MG